



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXXVII SUPL. AO Nº 219, SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

BRASÍLIA - DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Biênio 2021/2023)

PRESIDENTE	ARTHUR LIRA (PP-AL)
1º VICE-PRESIDENTE	LINCOLN PORTELA (PL-MG)
2º VICE-PRESIDENTE	ANDRÉ DE PAULA (PSD-PE)
1º SECRETÁRIO	LUCIANO BIVAR (UNIÃO-PE)
2º SECRETÁRIO	ODAIR CUNHA (PT-MG)
3ª SECRETÁRIA	GEOVANIA DE SÁ (PSDB-SC)
4ª SECRETÁRIA	ROSANGELA GOMES (REPUBLICANOS-RJ)
1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	EDUARDO BISMARCK (PDT-CE)
2º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	GILBERTO NASCIMENTO (PSC-SP)
3º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	ALEXANDRE LEITE (UNIÃO-SP)
4º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	CÁSSIO ANDRADE (PSB-PA)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 2022

Altera as Resoluções nºs 1, de 7 de fevereiro de 2007, e 30, de 12 de dezembro de 2018, para dispor sobre a estrutura das Lideranças de Partidos Políticos e de Federações Partidárias.

Faço saber que a CÂMARA DOS DEPUTADOS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a estrutura das Lideranças de Partidos Políticos e de Federações Partidárias.

Art. 2º A Resolução da Câmara dos Deputados nº 1, de 7 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º As estruturas de funções comissionadas e de Cargos de Natureza Especial das Lideranças são as constantes do Anexo II desta Resolução e serão compostas de:

I - estrutura fixa, assegurada a todo Partido Político com representação igual ou superior a 5 (cinco) Deputados Federais eleitos; e

II - estrutura adicional, proporcional ao número de Deputados Federais eleitos.

.....

§ 10. Nas hipóteses de fusão ou incorporação de Partidos Políticos após as eleições, será atribuída automaticamente à nova Liderança a estrutura fixa de funções comissionadas e de Cargos de Natureza Especial nos termos do



Documento : 93875 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

inciso I do *caput* deste artigo, bem como a estrutura adicional com base no número de Deputados Federais eleitos titulares que comporão a nova bancada, nos termos do inciso II do *caput* deste artigo, promovendo-se a dispensa ou exoneração dos servidores das estruturas anteriores.

.....

§ 14. Na hipótese de o Partido Político não atingir o número mínimo de Deputados Federais eleitos previstos no inciso I do *caput* deste artigo, terá direito à estrutura de representação prevista no Anexo II desta Resolução.

§ 15. Para efeito do disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, consideram-se separadamente os Partidos Políticos que integram as Federações Partidárias, cabendo-lhes tantas estruturas de Liderança quantos forem os partidos federados que atingirem individualmente o mínimo de representação exigido no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 16. Aplica-se o disposto no § 14 deste artigo aos Partidos Políticos integrantes de Federação Partidária que não atingirem individualmente o mínimo de representação exigido no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 17. Na hipótese do § 16 deste artigo, os Deputados Federais eleitos pelo Partido Político somam-se aos demais parlamentares eleitos pela



Documento : 93875 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Federação Partidária para fins do inciso II do *caput* deste artigo.”(NR)

Art. 3º Ficam revogados os arts. 3º e 6º da Resolução nº 30, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º Ficam inalteradas as estruturas de funções comissionadas e de Cargos de Natureza Especial não vinculadas a Lideranças.

Art. 5º As tabelas relativas à estrutura adicional referida no inciso II do *caput* do art. 5º da Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2007, para a legislatura subsequente à publicação desta Resolução, serão fixadas por Ato da Mesa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a proporcionalidade partidária.

Art. 6º Na data de publicação do Ato da Mesa a que se refere o art. 5º desta Resolução, fica revogado o Anexo II da Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2007, que passará a vigorar na forma do Anexo do referido Ato da Mesa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93875 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO
Estruturas de Liderança

CARGO/FUNÇÃO/BANCADA	Estrutura fixa
Chefe de Gabinete (FC-4)	1
Assessor Técnico (CNE-07)	1
Assessor Técnico (FC-3)	1
Assessor Técnico de Plenário (FC-3)	1
Chefe de Sec. de Vice-Líderes (FC-2)	1
Secretário Particular (CNE-09)	1
Assistente Técnico de Gabinete (CNE-09)	1
Assistente de Gabinete (FC-1)	5
Assessor Técnico Adjunto B (CNE-10)	1
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B (CNE-11)	0
Assessor Técnico Adjunto C (CNE-12)	1
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C (CNE-13)	1
Assessor Técnico Adjunto D (CNE-14)	0
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D (CNE-15)	0
TOTAL	15



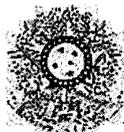
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estruturas de Representação

CARGO/FUNÇÃO	Estrutura
Chefe de Gabinete (FC-4)	1
Assessor Técnico (CNE-07)	1
Assessor Técnico (FC-3)	0
Assessor Técnico de Plenário (FC-3)	1
Chefe de Sec. de Vice-Líderes (FC-2)	1
Secretário Particular (CNE-09)	0
Assistente Técnico de Gabinete (CNE-09)	0
Assistente de Gabinete (FC-1)	5
Assessor Técnico Adjunto B (CNE-10)	1
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B (CNE-11)	0
Assessor Técnico Adjunto C (CNE-12)	0
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C (CNE-13)	0
Assessor Técnico Adjunto D (CNE-14)	0
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D (CNE-15)	0
TOTAL	10



Documento : 93875 - 1



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DA MULHER**

PORTARIA Nº 013, DE 21/12/2022

Cria no âmbito da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, o **Grupo de Trabalho com a finalidade de contribuir para a Construção da Governança Orçamentária**, com foco na superação da desigualdade entre homens e mulheres, **compreendendo as leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual)** e os normativos e instrumentos de direito financeiro, tributário e fiscal.

A COORDENADORA-GERAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20-E, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, Grupo de Trabalho com a finalidade de:

I - contribuir para a construção da governança orçamentária com foco na superação da desigualdade entre homens e mulheres, compreendendo as leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) e os normativos e instrumentos de direito financeiro, tributário e fiscal;

II - dialogar com a sociedade civil e articular pautas na Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria da Mulher, sobre a importância da construção de políticas públicas e do orçamento com foco na superação das desigualdades entre homens e mulheres, com destaque para a perspectiva de raça; e

III - sensibilizar os entes federados e apoiá-los na capacitação para a implantação de governança orçamentária com foco na superação da desigualdade entre homens e mulheres; desenvolver capacidades dos entes federais e subnacionais.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

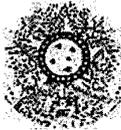
I – realizar avaliação sobre as leis orçamentárias e sua execução, bem como outros normativos de finanças públicas, com foco na ampliação dos direitos e políticas públicas para as mulheres;

II – realizar reuniões técnicas com especialistas e propor audiências públicas às deputadas membras das comissões da Casa;

III – analisar os projetos de lei em tramitação nas Casas do Congresso Nacional relacionados ao ciclo orçamentário, em especial os projetos de lei orçamentária, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, identificando demandas e recortes específicos que devam ser analisados por esta Casa;

IV - sugerir emendas e projetos à Bancada Feminina da Câmara dos Deputados;

Câmara dos Deputados – Edifício Principal – Térreo, Ala E, Sala 01
Fone: (61) 3215-8810
E-mail: secretariadamulher@camara.leg.br



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DA MULHER**

V - analisar e sugerir melhorias ao relatório do Poder Executivo do Orçamento Mulher, cuja apresentação foi determinada pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias;

VI – elaborar e articular ações para capacitação dos quadros da administração pública federal e dos entes federados;

VII – atuar em parceria com a Procuradoria da Mulher, a Liderança da Bancada Feminina e a Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher do Congresso Nacional, além da Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados e Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização, e outras que estiverem em funcionamento nesta Casa.

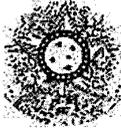
Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelas deputadas federais interessadas e as seguintes instituições e parceiras:

- I. ONU Mulheres - **Titular: Ana Carolina Querino;**
- II. Tribunal de Contas da União - **Titular: Virgínia de Ângelis Oliveira de Paula/ Suplente: Andreia Rocha Bello de Oliveira;**
- III. Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - **titular: Ana Lúcia de Azevedo Muñoz dos Reis/suplente: Josiane Lima Paiva;**
- IV. Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento do Governo do Estado de Roraima - **Titular: Alessandra Hallem Pimentel Vilhena/Suplente: Cinelande Melo da Silva Norberto;**
- V. A Tenda da Candidatas - **titular: Hannah Maruci Aflalo;**
- VI. Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) - **titular: Gilda Cabral;**
- VII. Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH - **titular: Sarah Habersack;**
- VIII. Fundação Tide Setubal - **titular: Pedro Marin;**
- IX. Grupo de estudos Gênero e Tributação da Fundação Getúlio Vargas - **Titular: Tathiane Piscitelli. Suplente: Núbia Castilhos;**
- X. Instituto Alziras - **Titular: Marina Barros/Suplente: Clara de Sá;**
- XI. Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) - **titular: Carmela Zigoni;**
- XII. Sindicato Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento (Assecor) - **Titular: Roseli Faria/ Suplente: Elaine de Melo Xavier;**
- XIII. Procuradoria Especial do Senado Federal - **titular: Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos, CONOF/ Suplente: Bárbara Kelly Lôbo Alves de Oliveira (Promul);**
- XIV. Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado - **titular: Helena Assaf Bastos (Conorf) / Suplente: Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos (Conorf);**
- XV. **Ana Carla Bliacheriene** - docente da USP e servidora do TCM-SP, como titular, e **Doris de Miranda Coutinho** - Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com suplente;
- XVI. **Julia Rodrigues**, Consultora de Orçamentos, Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados;
- XVII. **Ursula Peres**, Professora da EACH-USP e Pesquisadora CEM/USP;

Câmara dos Deputados – Edifício Principal – Térreo, Ala E, Sala 01

Fone: (61) 3215-8810

E-mail: secretariadamulher@camara.leg.br



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DA MULHER**

§ 1º Outras entidades e parceiras podem ser convidadas para integrar o referido grupo de trabalho pela Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados.

§ 2º O Grupo de Trabalho será dirigido pelas deputadas designadas pela Secretaria da Mulher.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar para suas reuniões representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de especialistas no tema, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 4º Os documentos elaborados no âmbito do grupo de trabalho serão apresentados à Coordenadoria-Geral dos Direitos da Mulher e serão disponibilizados ao público na página da Secretaria da Mulher no Portal da Câmara dos Deputados.

Art. 5º O Grupo de Trabalho contará com apoio técnico das Consultorias Legislativa e de Orçamento da Câmara dos Deputados e da assessoria técnica da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração até o final da atual gestão da Secretaria da Mulher, cabendo prorrogação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada CELINA LEÃO

Coordenadora-Geral dos Direitos da Mulher



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Of. n. 1009/22/SECM, da Senhora Deputada CELINA LEÃO, Coordenadora-Geral dos Direitos da Mulher. Solicitação de publicação no Diário da Câmara dos Deputados da Portaria n. 13/2022, da Secretaria da Mulher, que cria o Grupo de Trabalho com a finalidade de promover a construção da governança orçamentária com foco na superação da desigualdade entre homens e mulheres, compreendendo as leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) e os normativos e instrumentos de direito financeiro, tributário e fiscal.
Em 22/12/2022.

Determino a publicação da Portaria n. 13/2022, da Secretaria da Mulher, no Diário da Câmara dos Deputados. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93869 - 1



Fale com a Câmara
0800 0 619 619



/camaradeputados



@camaradeputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Publicação no DCD